



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUCISRS - ER DE URUGUAIANA

ER DE URUGUAIANA

17/300.017-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207865651

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MORESCO & ANTUNES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701108688

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

URUGUAIANA
Local

8 Novembro 2017
Data

Nome: MORESCO & ANTUNES LTDA - ME

Telefone de Contato: (55) 3412-3415

Assinatura: *Raphael S. Moresco*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ SIM

☐ NÃO

21 NOV 2017
Data

[Assinatura]
Responsável

17 JAN 2018
Data

[Assinatura]
Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

23 / 1 / 18
Data

Tiago Zarif Seveko
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



MORESCO & ANTUNES LTDA - ME

NIRE 43207865651 em 13/10/2015

CNPJ 23.468.106/0001-10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL BIDINHA MORESCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1990, portadora da cédula de identidade número 1080338476-SSP/RS e CPF número 024.670.340-70, empresário, residente e domiciliado a Rua General Hipólito, 2178, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana/RS, CEP 97.503-310; e **KAUE ANTUNES GODINHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/06/1992, portador da cédula de identidade número 7129643396-SSP/RS e CPF número 075.445.429-04, empresário, residente e domiciliado a Rua General Hipólito, 2178, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana/RS, CEP 97.503-310, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MORESCO & ANTUNES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Emilio Tauceda, 4897, Berçário Industrial, Bairro Tabajara Brites, Uruguaiana/RS, CEP 97.504-370, com seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43207865651 em sessão de 13/10/2015, inscrita no CNPJ sob o número 23.468.106/0001-10, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) passa a ser representado por 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizados, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

§1º O sócio **RAFAEL BIDINHA MORESCO** subscreve 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já totalmente integralizados;

§2º O sócio **KAUE ANTUNES GODINHO** subscreve 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já totalmente integralizados;

Cláusula Segunda

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **RAFAEL BIDINHA MORESCO**.

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, a qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Terceira

Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Cláusula Quarta

Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;

§2º As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias da data da reunião;

§3º As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;

§4º O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;

§5º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Quinta

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



Cláusula Sexta

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Sétima

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§2º Será também de pleno direito excluída da sociedade o sócio declarado falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócio.

Cláusula Oitava

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota;

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas;

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima

O objeto social da sociedade passa a ser:

- a) Fabricação de papel;
- b) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- c) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório;
- d) Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- e) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- f) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- g) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- h) Fabricação de papel;
- i) Transporte rodoviário de cargas municipal, exceto produtos perigosos e mudanças;
- j) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros.

Cláusula Décima Primeira

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original e alterações não modificadas por força do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira

O endereço da sociedade, atualmente estabelecida na Rua Emilio Tauceda, 4897, Berçário Industrial, Bairro Tabajara Brites, Uruguaiana/RS, CEP 97.504-370, fica alterado para a RUA EMILIO TAUCEDA, 4897, BOX 06, BAIRRO TABAJARA BRITES, URUGUAIANA/RS, CEP 97.504-370.



MORESCO & ANTUNES LTDA - ME

NIRE 43207865651 em 13/10/2015

CNPJ 23.468.106/0001-10

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL BIDINHA MORESCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/12/1990, portadora da cédula de identidade número 1080338476-SSP/RS e CPF número 024.670.340-70, empresário, residente e domiciliado a Rua General Hipólito, 2178, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana/RS, CEP 97.503-310; e

KAUE ANTUNES GODINHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/06/1992, portador da cédula de identidade número 7129643396-SSP/RS e CPF número 075.445.429-04, empresário, residente e domiciliado a Rua General Hipólito, 2178, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana/RS, CEP 97.503-310,

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **MORESCO & ANTUNES LTDA - ME**, estabelecida na RUA EMILIO TAUCEDA, 4897, BOX 06, BAIRRO TABAJARA BRITES, URUGUAIANA/RS, CEP 97.504-370, com seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43207865651 em sessão de 13/10/2015, inscrita no CNPJ sob o número 23.468.106/0001-10, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede, prazo de duração e filiais**PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **MORESCO & ANTUNES LTDA - ME**.

SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- a) Fabricação de papel;
- b) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- c) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório;
- d) Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- e) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- f) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- g) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- h) Fabricação de papel;
- i) Transporte rodoviário de cargas municipal, exceto produtos perigosos e mudanças;
- j) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros.

TERCEIRA

A sociedade tem sua sede à **RUA EMILIO TAUCEDA, 4897, BOX 06, BAIRRO TABAJARA BRITES, URUGUAIANA/RS, CEP 97.504-370**.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/10/2015.

QUINTA

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas**SEXTA**

O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representado por 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizados, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

§1º O sócio **RAFAEL BIDINHA MORESCO** subscreve 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já totalmente integralizados;

§2º O sócio **KAUE ANTUNES GODINHO** subscreve 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já totalmente integralizados;

SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração**NONA**

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **RAFAEL BIDINHA MORESCO**.

§1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, a qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador recebe um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA

Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, é permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios**DÉCIMA PRIMEIRA**

Todas as decisões pertinentes à sociedade são tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;

§2º As convocações devem sempre ocorrer com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias da data da reunião;

§3º As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;

§4º O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;

§5º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa**DÉCIMA SEGUNDA**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§2º Será também de pleno direito excluída da sociedade o sócio declarado falida, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



DÉCIMA QUINTA

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota;

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social**DÉCIMA SEXTA**

O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas;

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais**DÉCIMA SÉTIMA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca Uruguaiana/RS, tendo os sócios renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, para que produza efeitos legais.

Uruguaiana/RS, 1º de novembro de 2017.



Ricardo Mohr
OAB/RS 69473



Rafael Bidinha moresco



Kaue Antunes Godinho



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		MORESCO & ANTUNES LTDA - ME	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320786565-1	23.468.106/0001-10	13/10/2015	01/10/2015
Endereço Completo:			
RUA EMILIO TAUCEDA 4897 BOX 06 - BAIRRO TABAJARA BRITES CEP 97504-370 - URUGUAIANA/RS			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE PAPEL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITORIO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.FABRICACAO DE PAPEL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. SERVICO DE EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS.			
Capital Social:		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:			
OITENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
075.445.429-04	KAUE ANTUNES GODINHO	xxxxxxx	R\$ 40.000,00
024.670.340-70	RAFHAEL BIDINHA MORESCO	xxxxxxx	R\$ 40.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 23/01/2018		Número: 4590261	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 12 de Setembro de 2024 08:59

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002661965 e visualize a certidão)



24/340.099-3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº
123/2006.

A empresa MORESCO E ANTUNES LTDA, com sede no endereço RUA EMILIO TAUCEDA, 4897 – URUGUAIANA - RS, inscrita no CNPJ nº 23.468.106/0001-10, por intermédio de seu contador, Sr.(a), portador do CPF nº e registro profissional nº, abaixo assinado, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como microempresa, podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso das ME e EPP e MEI, somando-se ainda o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

URUGUAIANA 12 de NOVEMBRO de 2024.

MORESCO E ANTUNES
LTDA:2346810600011
0

Assinado de forma digital por
MORESCO E ANTUNES
LTDA:23468106000110
Dados: 2024.11.12 09:43:02
-03'00'

EMPRESA: MORESCO E ANTUNES LTDA
REPRESENTANTE: RAFAEL BIDINHA MORESCO
CPF: 024.670.340-70

CONTADOR:
CPF
CRC:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.468.106/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MORESCO & ANTUNES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.21-4-00 - Fabricação de papel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EMILIO TAUCEDA	NÚMERO 4897	COMPLEMENTO BOX 06
--	----------------------------	-----------------------------------

CEP 97.504-370	BAIRRO/DISTRITO TABAJARA BRITES	MUNICÍPIO URUGUAIANA	UF RS
-------------------------------	--	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAMPAPEL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (55) 9910-8024/ (55) 9687-8173
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 14:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORESCO & ANTUNES LTDA
CNPJ: 23.468.106/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:39:33 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **5D18.C4A0.E4E1.5820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MORESCO E ANTUNES LTDA**

CNPJ base: **23.468.106/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32223061**
Autenticação: **42543357**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21550/ 2024

CADASTRO GLOBAL

Contribuinte : 23468106000110
CPF/CNPJ : 23.468.106/0001-10
Nome : MORESCO & ANTUNES LTDA - ME
Endereço : Rua EMILIO TAUCEDA 4897 BERÇARIO IND
Bairro : TABAJARA BRITES
Finalidade : CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações, requisitar documentos comprobatórios de recolhimento de tributos municipais e vir cobrar a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO, NESTA PREFEITURA.

O referido é verdade.

URUGUAIANA,RS, 16 de Dezembro de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio WEB, podendo ser validada pelo endereço abaixo:

<https://uruguaiana.gov.br.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESSE DOCUMENTO.

Nº de Autenticidade: 108947394108947



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.468.106/0001-10
Razão Social: MORESCO E ANTUNES ME
Endereço: RUA EMILIO TAUCEDA 4897 BERCARIO INDUSTRIAL / TABAJARA BRITES /
URUGUAIANA / RS / 97504-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002472346861057

Informação obtida em 27/12/2024 15:06:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORESCO & ANTUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.468.106/0001-10

Certidão nº: 86429754/2024

Expedição: 16/12/2024, às 06:37:37

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORESCO & ANTUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.468.106/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Palácio Rio Branco

Alvará de Localização e Funcionamento

Inscrição Municipal

125599-0

Razão Social

MORESCO & ANTUNES LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana no uso de suas atribuições legais concede o Alvará de Localização e Funcionamento enquanto satisfazer as exigências legais conforme as indicações abaixo:

Atividade: FABRICAÇÃO DE PAPEL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO
SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Endereço: Rua EMILIO TAUCEDA 4897
BERÇARIO INDUSTRIAL TABAJARA BRITES

CPF/CNPJ: 23.468.106/0001-10

Início das Atividades: 26/01/2018

Responsável: RAFHAEL BIDINHA MORESCO

Proc. Inicial: 39211/2015

Item:

Metragem: 100,00

Observações: A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 dias, para efeito de baixa. Sob pena de multa prevista no artigo 111, Inciso III da Lei 2413/93

Uruguaiana,

21/02/2018

Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal

João Carlos Sosa
Coordenador - SEMUD
Matricula: 544701

Aerton Auzani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



CAIXA		104-0	10495.73213 66000.100041 18923.739009 3 97010000067436		
Beneficiário MUNICÍPIO DE URUGUAIANA			CPF/CNPJ 88.131.164/0001-07		Agência / Código do Beneficiário 2844/573216-6
Endereço do Beneficiário Rua XV de Novembro, 1882 - Centro			UF RS	CEP 97501-532	
Data do documento 09/04/2024	Nr. do documento 00000000189237390	Aceite N	Data do processamento 09/04/2024		Nosso Número 00000000189237390
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					
Pagador: MORESCO & ANTUNES LTDA - ME Rua EMILIO TAUCEDA, 004897 TABAJARA BRITES 97503-310 Uruguaiana RS			CPF/CNPJ: 23.468.106/0001-10		
Carteira RG	Espécie R\$	Vencimento 29/04/2024	Valor do Documento 674,36		Valor Cobrado
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474			Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MORESCO E ANTUNES LTDA, CNPJ 23468106000110, Endereço - RUA EMILIO TAUCEDA 4897 - URUGUAIANA RS.

18 de dezembro de 2024, às 16:13:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9dfca2d3b5f8f6b4d3b110fa8abfbda2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DECLARAÇÃO

A empresa MORESCO E ANTUNES LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº. 23.468.106/0001-10, por intermédio de seu representante legal a Sr. RAFHAEL BIDINHA MORESCO, portadora do CPF nº 024.670.340-70, DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) sob as penas da lei, atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaro que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93
- 6) Declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e todas as demais exigências do edital.
- 7) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Que não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 9) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10) que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11) A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12) Declaro de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo VII deste edital.

URUGUAIANA, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MORESCO E ANTUNES
LTDA:2346810600011
0

Assinado de forma digital por
MORESCO E ANTUNES
LTDA:23468106000110
Dados: 2024.12.27 15:10:09
-03'00'

EMPRESA: MORESCO E ANTUNES LTDA
REPRESENTANTE: RAFHAEL BIDINHA MORESCO
CPF: 024.670.340-70

MORESCO E ANTUNES LTDA ME – CNPJ 23.468.106/0001-10
Endereço: Rua Emílio taucedá, nº 4897 – Uruguiana/RS
Contatos: (55) 3412-1228 (55)9-9919-6654, (55)9-9908-5894



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MORESCO & ANTUNES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.468.106/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:25 do dia 31/10/2024 , com validade até o dia 30/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zkPIOfkdesRrBvnzZxcG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.